



TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF

(Processo Administrativo de gestão contratual nº 15595.720049/2020-69)

(Processo Administrativo de contratação nº 10707.720061/2020-45)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF07 Nº 10/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA TRA LOGÍSTICA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.

A Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº 375, sala 314, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0107-08 neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística, Srª Márcia Rita Coluchi Cavalcante, nomeada pela Portaria SRRF07 nº 342, de 19 de maio de 2008, publicada no DOU de 23 de maio de 2008, e com competência designada pelo parágrafo 9º do art. 358 da Portaria SRRF07 nº 284 de 27/07/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/07/2020, [REDACTED],

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a TRA LOGÍSTICA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.528.895/0001-80, sediada na rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, nº 50, sala 208, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP 28800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Roberto Santos de Amorim, portador da [REDACTED]

[REDACTED], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PERMISSÕES

- 1.1 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Termo do presente Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.



1.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO

2.1 Ficam mantidos os valores do Contrato, conforme o Termo Aditivo nº 04/2024, de prorrogação.

GRUPO	ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALORES
4	1	Edifício Sede RFB em Vitória	R\$ 51.040,93
	2	ARF Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 3.506,79
	3	ARF Colatina	R\$ 3.350,20
	4	ARF Linhares	R\$ 3.488,40
	5	Terminal de cargas aeroporto (ALF/VIT)	R\$ 3.213,20
	Valor estimado material de higiene		R\$ 6.176,73
	Valor total mensal dos serviços		R\$ 70.776,25

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE000132	171552	1032000000	339037	170116	PIULIMPEZA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.



PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

(assinado e datado digitalmente)
Responsável legal da CONTRATANTE
Márcia Rita Coluchi Cavalcante
Chefe da DIPOL/SRRF07

TRA LOGISTICA E
SERVICOS CORPORATIVOS
LTDA:07528895000180

Assinado de forma digital por TRA
LOGISTICA E SERVICOS CORPORATIVOS
LTDA:07528895000180
Dados: 2024.04.08 21:19:45 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA
Fernando Roberto Santos de Amorim

TESTEMUNHAS:

1) *(assinado digitalmente)*

2) *(assinado digitalmente)*



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ERICA CUSTODIO DO NASCIMENTO em 09/04/2024

YAU YEE TING em 09/04/2024

MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE em 09/04/2024.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP09.0424.18067.0827

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

nnhXemU7FacWIVrqw/sw/wy4XdR+Mm5QnhHJAubowbo=